



COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

ACTA NÚMERO 16/XI/ 1.ª SL

Aos 02 dias do mês de Março de 2010, pelas 17:00 horas, reuniu a Comissão de Assuntos Europeus, na Sala 8 do Palácio de S. Bento, na presença dos Senhores Deputados constantes da folha de presenças que faz parte integrante desta acta, com a seguinte Ordem do Dia:

I Parte

Audição conjunta com a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias a Sua Excelência o Secretário de Estado da Justiça, Dr. João Correia, para debater a posição oficial do Governo português sobre:

- Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à competência, à lei aplicável, ao reconhecimento e execução das decisões e dos actos autênticos em matéria de sucessões e à criação de um certificado sucessório europeu - COM (2009) 154 e SEC 410 e 411;
- Iniciativa de um Grupo de Estados-Membros para uma Directiva do PE e do Conselho relativa aos direitos à interpretação e à tradução no âmbito do processo penal - Iniciativa PE-CONS 1/10;
- Iniciativa de um Grupo de Estados-Membros tendo em vista a adopção de uma Directiva do PE e do Conselho relativa à decisão europeia de protecção - Iniciativa PE-CONS 2/10.

II Parte

1. Apreciação do convite formulado pelo Presidente da Comissão de Harmonização com a União Europeia da Turquia, para uma visita oficial de uma delegação da CAE aquele país, em Junho próximo;
2. Deliberação sobre o procedimento a adoptar relativamente a recondução da Juíza Portuguesa do Tribunal de Justiça das Comunidades.
3. Nomeação de Deputados Autores de Pareceres para as iniciativas, escrutinadas pela 12ª Comissão (CAOTPL), a seguir mencionadas:
 - COM (2009) 475 FIN e SEC (2009)1172 - Comunicação ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões. Intensificar o financiamento internacional da luta contra as alterações climáticas: uma matriz europeia para o pacto de Copenhaga;
 - COM (2010) 006 Final (SEC (2010) 059 Final) - Relatório da Comissão ao Parlamento e ao Conselho sobre os incentivos as organizações registadas no EMAS no período 2004-2006.
4. Apreciação e votação de Actas n.ºs 12/XI, 13/XI, 14/XI e 15/XI.

O Sr. Presidente da Comissão, Deputado Vitalino Canas (PS), iniciou a reunião dando as boas-vindas ao Sr. Secretário de Estado da Justiça, Dr. João Correia. Antes de iniciar a audição, começou por referir que esta se insere no âmbito do escrutínio parlamentar de iniciativas europeias e que inaugura uma nova prática, que se espera seja enriquecedora. Do mesmo modo, aludiu ao Tratado de Lisboa, que reforça o papel dos Parlamentos nacionais no acompanhamento dos assuntos europeus e que também, com esse enquadramento, tem particular relevância a realização desta audição em conjunto com a 1.ª Comissão, cujos Senhores Deputados aproveitou para saudar na pessoa do Presidente da referida Comissão, Sr. Deputado Osvaldo de Castro (PS).

Relativamente à audição em causa, que foi integralmente gravada em suporte áudio e ficará acessível na Internet, na página da Comissão de Assuntos Europeus, pelo que se dispensa o seu desenvolvimento mais aprofundado nesta sede, o Sr. Presidente referiu que se prendia com três iniciativas europeias: a primeira das quais, foi alvo de um recente escrutínio e trata-se da proposta de regulamento sobre conflitos de leis em matéria sucessória [COM(2009)154 e SEC(2009) 410 e SEC(2009)411]; a segunda e a terceira iniciativas são apresentadas ao abrigo da nova possibilidade introduzida pelo Tratado de Lisboa, de Grupos de Estados Membros poderem apresentar iniciativas, assim, estão em causa a Iniciativa PE-CONS 1/10, relativa aos direitos à interpretação e à tradução no âmbito do processo penal e a Iniciativa PE-CONS 2/10, relativa à decisão europeia de protecção. Em ambos os casos, Portugal é um dos Estados proponentes, o que justifica o interesse da presença do Sr. Secretário de Estado.

O Sr. Secretário de Estado da Justiça começou por saudar os presentes e referir-se à sua experiência enquanto advogado para aludir a uma situação de Direito Internacional Privado, e mais precisamente a um caso de conflito de leis em matéria sucessória para aludir à importância da proposta de regulamento em causa e para referir que estas situações acontecem mesmo e não são apenas exercícios académicos. Aludiu ainda ao facto de Portugal ser um país de emigrantes, o que aumenta as probabilidades de sucederem situações destas. Aproveitou desde logo para manifestar que, no seu entendimento, o melhor elemento de conexão é a lei da nacionalidade pois é aquele que melhor defende os emigrantes, embora seja admissível temperá-lo com outros critérios.

De seguida, tomou a palavra a Senhora Deputada Ana Catarina Mendes (PS) que começou por referir que esta iniciativa foi objecto de relatório por parte da 1ª Comissão e de Parecer da CAE, da qual foi subscritora. Informou então que tinha sido entendimento da Comissão de Assuntos Europeus que não se levantava

nenhuma questão ao nível da conformidade com o princípio da subsidiariedade, mas que, relativamente à substância, existiam aspectos susceptíveis de debate. Assim, referiu por um lado a questão do elemento de conexão, dado que a proposta de regulamento, preconiza a adopção do critério da última residência habitual, no entanto, as palavras iniciais do Sr. Secretário de Estado parecem ir no sentido das dúvidas suscitadas no Parecer da CAE. No entanto, o mesmo parecer suscita uma outra questão, que se prende com a possibilidade de recurso à Ordem Pública, sobretudo em situações que coloquem em causa a legitimaria. Assim, questionou o Sr. Secretário de Estado sobre qual a posição do Governo relativamente ao recurso à Ordem Pública.

O Sr. Deputado Bacelar Gouveia (PSD) sugeriu que atendendo à matéria deveriam ser colocadas estas questões a especialistas, até porque existem diversas soluções jurídicas. Aproveitou para interrogar se a uniformização neste âmbito não seria excessiva.

O Sr. Secretário de Estado começou por esclarecer que, de certeza, o Ministério da Justiça irá defender a possibilidade de recurso à Ordem Pública. Do mesmo modo, referiu a importância da intervenção das autoridades para garantir a fé pública sendo que este é um princípio nuclear para garantir a fé testamentária ou todo o tipo de testamentos, mesmo escritos particulares, seriam admissíveis. Acrescentou ainda que a uniformização tem virtudes, mas que nestas áreas terá sempre que ser efectuada com cautela, aproveitando para realçar que a conexão a privilegiar terá de ser a nacionalidade e não deverá ser colocada em causa a sucessão legitimaria.

De seguida passou-se para a análise da Iniciativa PE-CONS 1/10, sobre a qual o Sr. Secretário de Estado referiu que o nosso ordenamento já prevê este regime e que lhe apraz referir que esta iniciativa vem consagrar a nossa experiência. A Sra. Deputada Ana Catarina Mendes (PS) começou por fazer o historial do escrutínio da iniciativa da Comissão que antecedeu esta e questionou o porquê da apresentação desta iniciativa, dado que Portugal é um dos Estados-membros subscritores da iniciativa. Em resposta, o Sr. Secretário de Estado referiu que o processo legislativo estava concluído.

Relativamente à Iniciativa PE-CONS 2/10, o Sr. Secretário de Estado apresentou esta iniciativa como contraponto necessário ao mandato europeu de detenção. Acrescentou que se tratava de alargar a protecção das vítimas, já existente em Portugal, ao resto da Europa, pois considerou que o conceito de vítima deve ser abrangente e entendido da mesma forma em todo o espaço europeu. Não tendo

sido levantadas questões sobre esta iniciativa, o Sr. Presidente da Comissão agradeceu a presença do Sr. Secretário de Estado e deu por concluída a audição.

Na Parte II da reunião, o Sr. Presidente apresentou o convite formulado pelo Presidente da Comissão de Harmonização com a União Europeia da Turquia para uma visita oficial de uma delegação da CAE àquele país, referindo que este convite veio na sequência de diversas outras tentativas, que não foram sucedidas por razões diversas. Após o que, colocou à consideração da Comissão sobre a oportunidade e interesse da aceitação deste convite.

O Sr. Deputado Costa Neves (PSD) referiu que é, desde sempre, apoiante da adesão da Turquia à UE e que, dado estar em curso um processo de adesão, seria importante conhecer melhor a realidade do país, pelo que manifestou a sua concordância com a aceitação do convite.

O Sr. Deputado Serpa Oliva (CDS-PP) começou por referir que tem dúvidas sobre a adesão da Turquia, mas considerou que a visita deve fazer-se até para conhecer melhor a realidade turca. O Sr. Deputado Alberto Costa (PS) manifestou-se positivamente face ao convite formulado e recordou a visita que fez, na qualidade de Ministro da Justiça, àquele país e que recorda como tendo sido uma experiência reveladora da realidade turca actual.

O Sr. Presidente da Comissão elogiou a Turquia e referiu a necessidade de deslocação a Ancara, como integrante da parte asiática, e Istambul, na parte europeia, afim de melhor conhecer as diversas realidades em presença. Aproveitou ainda para apontar como datas possíveis para a deslocação de 11 a 16 de Junho, acrescentando que seria endereçado um ofício a S. Exa. o Presidente da Assembleia da República, previamente à aceitação do convite.

No ponto 2 da Ordem do Dia, o Sr. Presidente chamou a atenção para a Nota distribuída sobre a recondução da Juíza, designada por Portugal, para o Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias, bem como para o artigo 11.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto. Em consequência, solicitou a opinião da Comissão sobre a necessidade de, nos termos da lei, exigir ao Governo a apresentação de mais dois nomes ou, ao invés, atender ao solicitado pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e entender que tratando-se de uma recondução deveria ser suprida essa necessidade, bastando a apresentação de um nome e respectivo curriculum.

A Sra. Deputada Ana Catarina Mendes (PS) referiu que uma primeira leitura da Lei levaria a pensar que teriam de existir 3 audições, mas como a Lei é omissa no que

diz respeito à recondução, sugeriu que aquando da alteração da Lei esta questão fosse acautelada, entre outras, mas presentemente, considerou boa a solução de se deliberar em comissão.

O Sr. Deputado Costa Neves (PSD) referiu que, relativamente à necessidade de revisão da Lei, subscreve as palavras da Sra. Deputada Ana Catarina Mendes (PS). Relativamente à recondução da Juíza, concordou com a Nota dos Serviços, mas aproveitou para dar conta da sua preocupação relativamente às audições. De facto, referiu não saber se seria por falta de consequências ou se por falta de hábito, mas que tem a ideia que estas audições, no modelo actual, não privilegiam especialmente o papel da AR. Se é consultiva é consultiva, mas deveria pensar-se num modelo mais conseguido e, até lá, levar as audições mais a sério e escrutinar de facto as personalidades ouvidas.

O Sr. Presidente concluiu então que a deliberação da Comissão ia no sentido de subscrever a Nota dos Serviços, que se anexa à presente acta, dela fazendo parte integrante, a qual foi aprovada por unanimidade registando-se a ausência dos Grupos Parlamentares do BE e do PCP. No entanto, aproveitou para concordar com o Sr. Deputado Costa Neves (PSD) sobre a realização das audições, que deveriam ser mais do que formais. Quanto à revisão da lei, deixou o desafio aos diferentes Grupos Parlamentares para que comecem a pensar seriamente nisso.

No terceiro ponto da Ordem do Dia passou-se à nomeação de Deputados Autores de Parecer para as iniciativas COM(2009)475 e COM(2010)006, tendo os Grupos Parlamentares do PS e PSD referido que indicariam posteriormente. No último ponto da Ordem do Dia foram aprovadas por unanimidade as actas n.ºs 12/XI, 13/XI, 14/XI e 15/XI, registando-se a ausência do BE e PCP.

A reunião foi encerrada às 18:10 horas, dela se tendo lavrado a presente acta, a qual, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada.

Palácio de São Bento, 09 Março 2010.

O PRESIDENTE

(VITALINO CANAS)

Anexo: Nota sobre a recondução da Juíza Portuguesa no Tribunal de Justiça das Comunidades elaborada pelos Serviços de Apoio Técnico da Comissão de Assuntos Europeus, em 26.02.2010

Folha de Presenças

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

Alberto Costa
Ana Catarina Mendonça Mendes
Arménio Santos
Carlos Costa Neves
João Serpa Oliva
José Ribeiro
Luís Rodrigues
Miguel Vale Almeida
Pedro Brandão Rodrigues
Vânia Jesus
Vitalino Canas
João Paulo Pedrosa
Luísa Salgueiro

Faltaram os seguintes Senhores Deputados:

Cecília Honório
Honório Novo
Sérgio Sousa Pinto

Estiveram ausentes em Trabalho Parlamentar os seguintes Senhores Deputados:

Carlos Páscoa Gonçalves
José de Bianchi
José Ferreira Gomes
Luísa Roseira
Manuel Seabra
Paulo Pisco
Pedro Duarte

Nota sobre a Recondução da Juíza Portuguesa no Tribunal de Justiça das Comunidades

Considerando que a Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, prevê no número 1 do artigo 9.º que “a selecção, nomeação ou designação pelo Governo de personalidades para cargos nas instituições, órgãos ou agências da UE (...) submete-se ao processo e regras definidos na presente lei”. Em concreto, o número 1 do artigo 11º da referida Lei dispõe relativamente aos cargos de natureza jurisdicional, que “previamente à nomeação ou designação, pelo Governo, de personalidades para cargos de natureza jurisdicional, designadamente de juiz do Tribunal de Justiça, juiz do Tribunal de Primeira Instância, juiz do Tribunal de Contas e advogado-geral, os respectivos nomes e curricula são transmitidos à Assembleia da República, devendo a Comissão de Assuntos Europeus proceder à sua audição e à apreciação dos respectivos curricula.” e que o número 2 do mesmo artigo refere que “para efeitos do número anterior o Governo transmitirá uma lista de, pelo menos, três nomes de candidatos para cada lugar a preencher.” (sublinhados nossos);

Considerando que não existe nenhuma situação anterior que possa ser referida a título de antecedente;

Considerando ainda que o Sr. Presidente do Tribunal de Justiça das Comunidades na carta dirigida ao Presidente do Conselho da EU alude que “aquando de futuras nomeações, pudesse ser tomada em consideração a incidência significativa que a estabilidade da composição da jurisdição exerce sobre a sua eficiência”. Aliás na referida carta é ainda feita referência à organização e funcionamento do Tribunal, na qual se destaca que a grande maioria dos processos é atribuída a formações compostas por três juízes, para as quais o quórum é de três juízes, implicando, a alteração de algum dos membros, a realização de nova audiência no processo em curso. Do mesmo modo, salienta-se que “oito das formações ordinárias do Tribunal contam, cada uma, com pelo menos um membro cujo mandato expira a 31 de Agosto de 2010”, sendo que em cinco delas se trata do respectivo Presidente, o que tem implicações em termos de recurso;

Considerando, por último, que o Ministério dos Negócios Estrangeiros aludindo aos factos referidos, preconiza a recondução da Juíza, ora em funções, para novo mandato, solicitando que a Comissão de Assuntos Europeus prescinda da indicação de três nomes e dos respectivos curricula;

Cumprir referir o seguinte:

O procedimento previsto na Lei é aparentemente claro quanto ao mecanismo em causa, no entanto, não atribui qualquer competência à Comissão de Assuntos Europeus (ou mesmo à Assembleia da República) relativamente à eleição ou até à eventual possibilidade de emissão de um parecer vinculativo sobre as personalidades em causa. Ao contrário do que sucede, por exemplo, relativamente a membros de órgãos jurisdicionais nacionais, cuja eleição pela Assembleia da República é precedida de audições dos candidatos pela Comissão Parlamentar competente.

De facto, o artigo 11º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, prevê um mecanismo de fiscalização da actividade do Governo, o qual é enquadrável nas competências constitucionais da Assembleia da República, pelo que, a esta, e especificamente à Comissão de Assuntos Europeus, compete sim uma apreciação do curriculum da personalidade indicada e a sua audição para emissão de uma opinião sobre a conformidade com o perfil pretendido, o que pode ser entendido como um parecer não vinculativo.

Refira-se ainda que a Lei em causa foi pensada para situações *ex novo*, pelo que não se encontra prevista a situação de recondução de uma personalidade num cargo, embora, sempre se possa entender, que uma recondução nada mais é do que uma nomeação da mesma personalidade para o mesmo cargo. No entanto, não se trata exactamente da mesma situação dado que numa nomeação existe alguém novo para um cargo, enquanto numa recondução se trata de alguém que já detém o cargo e que se pretende que continue a exercer as mesmas funções. Assim, poder-se-á considerar que a lei é omissa nesta última situação, termos em que a Comissão de Assuntos Europeus, no âmbito das suas competências, poderia deliberar sobre o procedimento a adoptar.

Assim, atendendo ao exposto, cabe à Comissão, na ausência de disposição legal inequívoca sobre o assunto, deliberar sobre a possibilidade de, tratando-se de recondução, devidamente fundamentada, poder ser dispensada a apresentação de outros nomes. Contudo, tal deliberação deve salvaguardar a possibilidade da Comissão poder, após a realização da audição e a apreciação do curriculum, solicitar ao Governo a apresentação de outros nomes, com fundamento em que a personalidade indicada não preenche o perfil pretendido.

CAE
26.02.2010